

- 115) No final da obra deve proceder-se ao revolvimento, descompactação e arejamento dos solos nas áreas utilizadas para estaleiros, parques de máquinas, vias e acessos provisórios;
- 116) As pedreiras e zonas de extracção e deposição de terras de empréstimo devem ser objecto de recuperação no final da obra;
- 117) Deve proceder-se à protecção de toda a vegetação arbustiva e arbórea existente nas áreas não atingidas por movimentos;

Fase de exploração:

- 118) Deverão assegurar-se as boas condições de manutenção das espécies vegetais implementadas em fase de construção, devendo ser cumprido o proposto no projecto de integração paisagística.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 14 803/2005 (2.ª série). — 1 — Nos termos das disposições conjugadas dos artigos 2.º, 4.º e 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, nomeio para exercer funções de adjunto do meu Gabinete o mestre Pedro Castelão de Almeida Sousa Matias, que para o efeito é requisitado ao INETI — Instituto Nacional de Engenharia e Tecnologia Industrial, I. P.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 2 de Junho de 2005.

30 de Maio de 2005. — O Ministro da Economia e da Inovação, *Manuel António Gomes de Almeida de Pinho*.

Despacho n.º 14 804/2005 (2.ª série). — 1 — Ao abrigo do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, delego no chefe do meu Gabinete, Dr. João Jorge Arede Correia Neves, competência para a prática dos seguintes actos:

- Autorizar as despesas com a aquisição de bens e serviços por conta das dotações do Gabinete até ao montante de € 99 760, verba que constitui a competência atribuída aos directores-gerais no Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;
- Autorizar a constituição de fundos permanentes até ao montante máximo correspondente a um duodécimo da dotação orçamental;
- Autorizar o processamento e despesas cujas facturas, por motivo justificado, derem entrada nos serviços em data além do prazo regulamentar;
- Autorizar a prestação de trabalho extraordinário, nocturno e em dias de descanso semanal, complementar e feriadados, bem como o respectivo pagamento, nos termos do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto;
- Autorizar o processamento de despesas resultantes de deslocações em serviço, nos termos do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de Abril;
- Autorizar a deslocação e requisição de guias de transporte, incluindo por via aérea, ou a utilização de viatura própria a favor de individualidades que tenham de se deslocar em serviço do Gabinete, nos termos dos artigos 20.º, 21.º, 22.º e 24.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de Abril;
- Autorizar a requisição de passaportes especiais, nos termos dos artigos 30.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 63/2000, de 11 de Maio, a favor de individualidades por mim designadas para se deslocarem ao estrangeiro e cuja viagem constitua encargo do Gabinete.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir da sua assinatura, ficando ratificados todos os actos que, no âmbito dos poderes agora delegados, tenham sido praticados desde 17 de Maio de 2005.

30 de Maio de 2005. — O Ministro da Economia e da Inovação, *Manuel António Gomes de Almeida de Pinho*.

Despacho n.º 14 805/2005 (2.ª série). — 1 — Nos termos das disposições conjugadas dos artigos 2.º, 3.º, 6.º e 11.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, nomeio chefe do meu Gabinete o licenciado João Jorge Arede Correia Neves, que para o efeito é destacado do Gabinete Gestor do PRIME.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 17 de Maio de 2005.

30 de Maio de 2005. — O Ministro da Economia e da Inovação, *Manuel António Gomes de Almeida de Pinho*.

Despacho n.º 14 806/2005 (2.ª série). — A Unidade de Coordenação do Plano Tecnológico (UCPT), criada pela Lei Orgânica do XVII Governo Constitucional, de acordo com o n.º 1 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 92/2005, de 20 de Maio, constituiu-se como uma estrutura de missão na dependência do Ministro da Economia e da Inovação.

Considerando que o Prof. Doutor José Manuel Albuquerque Tavares foi nomeado coordenador da UCPT através do despacho n.º 11 352/2005 (2.ª série), de 20 de Maio, com efeitos a 2 de Maio de 2005;

Considerando que o coordenador da UCPT tem estatuto e gabinete equivalentes aos de subsecretário de Estado e que a mesma não se encontra dotada de orçamento:

Nestes termos, determina-se que:

1 — A remuneração do coordenador da UCPT, fixada através do despacho conjunto n.º 357/2005, de 1 de Junho, seja assegurada através do orçamento do meu Gabinete.

2 — As remunerações e outros abonos resultantes das nomeações efectuadas pelo coordenador da UCPT, para efeitos de constituição do respectivo gabinete, bem como as despesas resultantes dos contratos de prestação de serviços que venha a celebrar com os colaboradores da UCPT, serão assegurados pelo orçamento do meu Gabinete.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir de 2 de Maio de 2005 e vigorará até que a UCPT seja dotada de orçamento.

1 de Junho de 2005. — O Ministro da Economia e da Inovação, *Manuel António Gomes de Almeida de Pinho*.

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto, da Indústria e da Inovação

Despacho n.º 14 807/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 249/86, de 25 de Agosto, com a redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 312/95, de 24 de Novembro, bem como nos n.ºs 2 e 5 do artigo 23.º dos Estatutos do Centro Tecnológico das Indústrias Têxtil e do Vestuário de Portugal — CITEVE, e sob proposta do presidente do conselho directivo do Instituto Nacional de Engenharia, Tecnologia e Inovação, I. P. (INETI), designo representante do sector público no conselho de administração do CITEVE para o triénio de 2005-2008 o engenheiro Vítor Manuel Gomes Vasques, assessor do quadro de pessoal do INETI.

20 de Junho de 2005. — O Secretário de Estado Adjunto, da Indústria e da Inovação, *António José de Castro Guerra*.

Gabinete do Secretário de Estado do Turismo

Despacho n.º 14 808/2005 (2.ª série). — 1 — De harmonia com o estabelecido nas alíneas a) e b) do n.º 1 da cláusula 4.ª do contrato de concessão da zona de jogo de Vidago — Pedras Salgadas, celebrado em 12 de Abril de 2002 e publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 112, de 15 de Maio, seguinte, a respectiva empresa concessionária, Sol Verde — Sociedade de Investimentos Turísticos da Costa Verde, S. A., assumiu o compromisso de construir um casino e um hotel de apoio ao casino, com as características e nos prazos que constam das referidas alíneas.

A localização do casino e do hotel foi aprovada por deliberação da Câmara Municipal de Chaves, tomada em reunião de 3 de Fevereiro de 2003 e pelo despacho n.º 256/SET/2003, de 19 de Março, do Secretário de Estado do Turismo.

É de interesse público, designadamente para o desenvolvimento turístico da região onde os referidos empreendimentos vão ser implantados, que a sua entrada em funcionamento ocorra com respeito pelos prazos estabelecidos, para o que se torna indispensável que a concessionária detenha a posse administrativa dos terrenos em causa no momento em que esteja em condições de iniciar os trabalhos de construção.

Assim e não tendo sido conseguida a sua aquisição por via de direito privado, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 14.º e no n.º 2 do artigo 15.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, declaramo, no uso da competência que me foi delegada pelo despacho do Ministro da Economia e da Inovação n.º 13 026/2005 (2.ª série), de 25 de Maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 112, de 14 de Junho